



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.766, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
UM IMÓVEL URBANO QUE
ESPECIFICA".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com o objetivo de ser desapropriada, a área "H", pertencente ao imóvel situado à estrada particular Chácaras São Pedro, s/n, quadra s/n, gleba "A" e sob Inscrição Municipal nº 0048-0001-0008, neste Município e comarca de Porto Ferreira; assim descrito: "do Vértice P61, de coordenadas N = 7.582.887,175m e E = 243.319,448m e pelos segmentos P61-P62 com azimute de 14º38'15" e distância de 17,71m; P62-P63 com azimute 358º52'26" e distância de 14,42m; P63-P64 com azimute de 339º05'37" e distância de 87,66m; P64-P65 com azimute de 292º53'42" e distância de 6,91m; P65-P66 com azimute de 338º11'19" e distância de 37,99m; P66-P67 com azimute de 353º07'31" e distância de 28,02m; P67-P68 com azimute de 82º43'57" e distância de 11,58m; P68-P69 com azimute de 116º54'59" e distância de 44,10m; P69-P70 com azimute de 166º01'31" e distância de 176,31m e P70-P61 com azimute

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

de 283°43'12'' e distância de 43,71m, perfazendo uma área de 6.805,95m² (seis mil, oitocentos e cinco metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados)“.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a declaração de utilidade pública tem por finalidade **a implantação do Anel Viário e Viaduto da Zona Norte.**

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 15 de abril de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br